

JFES promove mutirão de conciliação nos dias 27 e 28 em Vitória

A Justiça Federal do Espírito Santo, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon/NAJ), promove, nos dias 27 e 28 de maio, mais um mutirão de conciliação. É a primeira iniciativa com a participação da Advocacia Geral da União (AGU) no Estado.

Estão previstas, no mutirão, 107 audiências. Na segunda-feira, 27, serão levados para as mesas de negociação processos da União relativos a gratificações de servidores públicos. Já para a terça-feira, 28, estarão em pauta processos envolvendo o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e Créditos Comerciais da Caixa Econômica Federal.

Atuarão nas audiências a coordenadora do Cescon, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, a juíza federal convocada em auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região, Marcella da Nova Brandão, e os juizes federais Bruno Dutra (VF-Serra), José Geraldo Amaral Fonseca Junior (1ª VF-Cachoeiro) e Ana Lídia Mello Monteiro (2ª VF-Cachoeiro).

Neste ano, já foram realizados três mutirões na JFES. Em fevereiro, o mutirão do INSS contou com 98 audiências, 73 acordos (75,26%), 280 pessoas atendidas e os processos envolveram valores da ordem de R\$ 820 mil. Em março, o mutirão de danos morais contou com 130 audiências, 87 acordos (68,5%) e os processos envolveram em torno de R\$ 154 mil. Em abril, foi realizado mutirão de conciliação de processos da Turma Recursal. Das 81 audiências realizadas, 75 resultaram em acordos (92,59%), envolvendo um total de aproximadamente R\$ 1,3 milhão.

Juízes das Subseccionais do interior também participam do mutirão, em Vitória. Na foto, a juíza federal Ana Lídia Mello Monteiro (2ª VF-Cachoeiro) conduz audiência em mutirão realizado este ano, na sede da JFES

A titular do 2º Juizado Especial Federal, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, é a coordenadora do Cescon



TRF2: Pregão de remoção para 27ª Vara Cível do Rio de Janeiro será realizado no dia 27 de maio

O presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, assinou no dia 24 de abril, edital de remoção de juiz federal titular para a 27ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ.

De acordo com o edital TRF2-EDP-2013/00006, o pregão da 27ª Vara Cível do Rio de Janeiro será realizado no Plenário do Tribunal (Rua Acre, 80, 3º andar), no dia 27 de maio de 2013, às 11 horas. A sessão será transmitida por videoconferência para a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Os juizes interessados em concorrer às vagas poderão inscrever-se no prazo de 20 dias, contados da publicação do edital. Também será possível fazer a inscrição pessoalmente, durante a realização do pregão.

Veja o edital no www.trf2.jus.br. *Assessoria de Comunicação Social do TRF2

XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região: Comunicado divulga o caderno da segunda prova escrita e informa local, data e horário da sessão pública de identificação das provas e divulgação das notas*

O presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, assinou, no dia 21 de maio, comunicado que torna pública a divulgação do caderno da segunda prova escrita, segunda etapa do certame, realizada no dia 19 de maio de 2013, e informa que a Sessão Pública de identificação das provas e divulgação das notas da prova acontecerá no dia 29 de maio de 2013 às 16 horas, no Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua do Acre 80, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro e que a inscrição definitiva (art. 34 da Resolução Nº T2-RSP-2012/00058 de 31 de julho de 2013), terceira etapa, está prevista para o período provável de 17 de junho a 05 de julho de 2013.

Leia o comunicado no **www.trf2.jus.br**.

*Assessoria de Comunicação Social do TRF2

CJF libera mais de R\$ 615 milhões em RPVs*

O presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Felix Fischer, liberou aos tribunais regionais federais (TRFs) os limites financeiros no valor de R\$ 615.822.109,13 relativos às requisições de pequeno valor (RPVs) autuadas em abril de 2013. O depósito na conta dos beneficiários é feito de acordo com os cronogramas de cada TRF.

Do total geral, R\$ 417.544.268,46 correspondem a processos previdenciários – revisões de aposentadorias, pensões e outros benefícios - que somam um total de 53.011 ações, beneficiando, em todo o país, 59.174 pessoas.

RPVs a serem pagas em cada região da Justiça Federal:

TRF da 1ª Região (sede em Brasília-DF, abrangendo os estados de MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO, AP)

Geral: R\$ **180.065.555,83**

Previdenciárias: R\$ 86.838.182,92 – 14.526 pessoas beneficiadas, em 13.057 ações.

TRF da 2ª Região (sede no Rio de Janeiro-RJ, abrangendo também o ES)

Geral: R\$ **53.622.574,59**

Previdenciárias: R\$ 20.514.046,88 – 2.068 pessoas beneficiadas, em 2.068 ações.

TRF da 3ª Região (sede em São Paulo-SP, abrangendo também o MS)

Geral: R\$ **138.354.756,49**

Previdenciárias: R\$ 46.664.796,84 – 10.675 pessoas beneficiadas, em 9.671 ações.

TRF da 4ª Região (sede em Porto Alegre-RS, abrangendo os estados do PR e SC)

Geral: R\$ **153.884.903,85**

Previdenciárias: R\$ 87.484.984,13 – 21.252 pessoas beneficiadas, em 19.700 ações.

TRF da 5ª Região (sede em Recife-PE, abrangendo os estados do CE, AL, SE, RN e PB)

Geral: R\$ **89.894.318,37**

Previdenciárias: R\$ 41.959.863,76 – 10.653 pessoas beneficiadas, em 8.515 ações.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

Salário-educação não pode ser cobrado de produtor rural pessoa física*

Não é cabível exigir pagamento de salário-educação de produtor rural pessoa física que emprega mão de obra de terceiros. Esse foi o entendimento reafirmado pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), reunida no dia 17 de maio, ao analisar recurso apresentado por um agricultor do interior catarinense que buscava reverter a decisão da Turma Recursal de Santa Catarina, a qual manteve a sentença do Juizado Especial Federal de Lages, favorável à Fazenda Nacional.

O produtor cultiva especialmente maçãs e uvas, com o auxílio de mão de obra contratada diretamente por ele, na condição de pessoa física responsável pelas obrigações trabalhistas e tributárias assumidas com seus empregados. Com isso, a Turma Recursal julgou que o empregador rural pessoa física, que utiliza mão de obra, manifesta condição de participar de forma solidária e equitativa do custeio de programas sociais do País. O autor do recurso, no entanto, alegou que a decisão contraria a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que utiliza entendimento diverso desde 2006.

Segundo o relator do caso na TNU, juiz federal Luiz Claudio Flores da Cunha, a cobrança é comprovadamente indevida e ilegal, pois não há previsão nem nas leis infraconstitucionais. “Querer imputar ao produtor rural, pessoa física, a responsabilidade por financiar o ensino básico, por meio do salário-educação, equiparando-o à ‘empresa’, me parece mesmo absurdo”, comentou em seu voto. Para ele, não cabe à Fazenda e nem ao Poder Judiciário estender a obrigação a esses contribuintes.

Ainda na opinião do magistrado, a cobrança do salário-educação não está prevista na Lei 8.212/91 – que dispõe sobre a organização da Seguridade Social – e nem se destina à Previdência Social. Por isso, é abusivo utilizar essa legislação para atingir o contribuinte com relação à obrigação prevista na Lei 9.424/96 – já diversas vezes alterada e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). “A sanha arrecadatória da Fazenda não encontra limites a sua voracidade, encontrando eco, lamentavelmente, muitas vezes, no próprio Poder Judiciário, ao qual cabe a defesa da legalidade das exações”, afirmou o juiz federal.

O acórdão da TNU também concedeu ao autor a possibilidade de compensação dos valores recolhidos a título de salário-educação, no último quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, com atualização dos créditos pela Taxa Selic, consolidada no Manual de Cálculos do CJF, desde a data de cada recolhimento. Conforme a decisão do Colegiado, a Fazenda Nacional não poderá mais realizar esse tipo de cobrança do produtor rural. Processo 2010.72.56.004167-6. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

CJF discute parceria com embaixada dos EUA para evento sobre lavagem de dinheiro*

Em reunião realizada na tarde desta terça-feira (21/5), o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Jorge Costa, discutiu com o diplomata adido político e a assessora da Seção Política da Embaixada Americana, Walter Kerr e Socorro Leal, e a secretária do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), Raimunda Veiga, uma proposta de parceria para que representantes de órgãos ou instituições dos Estados Unidos da América participem do Encontro de Juízes das Varas Federais Especializadas no Julgamento de Crimes de Lavagem de Dinheiro e Contra o Sistema Financeiro Nacional – que acontecerá nos dias 24 e 25 de junho, em Brasília.

A proposta do evento é fomentar o intercâmbio de conhecimentos sobre o tema, principalmente com relação às questões relacionadas à recuperação e alienação de bens apreendidos em processos criminais. Segundo o juiz federal Jorge Costa, a reunião serviu para dar continuidade ao estreitamento das relações com as instituições judiciais e governamentais norte-americanas, um diálogo institucional que começou a ser conduzido no início deste ano com a assinatura de uma Carta de Intenções com o Federal Judicial Center (equivalente ao CEJ nos EUA). “Nesse encontro de hoje, eles sinalizaram com a proposta de realizarmos eventos para troca de experiências entre os dois países”, revelou.

Ainda de acordo com o juiz auxiliar da Corregedoria, os norte-americanos cultivam uma visão capitalista do combate ao crime e, por isso, podem contribuir muito para que os magistrados brasileiros conheçam a forma como eles lidam com os bens apreendidos em processos criminais. “Eles não se preocupam apenas com a pessoa do criminoso, mas também com todo o patrimônio adquirido por ele com a atividade delituosa. Isso fez com que eles desenvolvessem mecanismos bastante eficazes para combater esse tipo de atividade. É isso que queremos conhecer”, explicou Jorge Costa. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Tempo de serviço comum exercido antes de 29/04/1995 não pode ser convertido em especial*

Uniformizado o entendimento de que o tempo de serviço comum exercido antes de 29/04/1995 não pode ser convertido em tempo de serviço especial para fins de concessão de aposentadoria cujos requisitos tenham sido completados após 29/04/1995. A decisão foi tomada pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), em sessão de julgamento realizada em 17 de maio.

A Lei 9.032/95 eliminou a possibilidade de conversão de tempo de serviço comum em especial, ou seja, o tempo de serviço prestado em condições normais não pode mais ser convertido para fins de concessão de aposentadoria especial. Portanto, não há dúvida de que o tempo de serviço comum prestado após 29/4/1995 não pode ser convertido em tempo especial. Mas e o tempo comum exercido até 28/4/1995: ele ainda continua podendo ser convertido em tempo especial para efeito de concessão de aposentadoria especial? Considerando que a legislação vigente até 28/4/1995 permitia a conversão de tempo comum em especial, o segurado tem direito adquirido à contagem do tempo nessa forma, mesmo que os requisitos para a concessão da aposentadoria especial somente sejam cumpridos após a edição da Lei 9.032/95?

Conforme explica o relator do voto vencedor no processo, juiz federal Rogério Moreira Alves, a conversão de tempo comum em especial deve seguir o regime jurídico vigente no momento em que se completam os requisitos para se aposentar, e não aquele referente à data em que a atividade foi exercida, conforme requeria o autor do pedido, ao qual a TNU negou provimento. “A conversão de tempo de serviço é questão concernente ao regime jurídico da aposentadoria a ser requerida. Ou seja, se o segurado exerceu atividade comum até 28/4/1995, mas completou os requisitos para se aposentar depois dessa data, ele não pode mais converter o tempo de serviço comum anterior a 28/4/1995 em tempo especial, porque não existe direito adquirido a regime jurídico”, esclarece o magistrado, citando precedente da própria TNU no Processo n. 2007.70.95.01.6165-0, relator juiz José Eduardo do Nascimento, DJU 08/06/2012.

O juiz federal acrescenta que a Primeira Seção do STJ já decidiu, em recurso representativo de controvérsia, que “a lei vigente por ocasião da aposentadoria é a aplicável ao direito à conversão entre tempos de serviço especial e comum, independentemente do regime jurídico à época da prestação do serviço” (REsp 1.310.034, rel. min. Herman Benjamin, DJU 19/12/2012).

De acordo com Rogério Moreira Alves, com relação ao direito adquirido, é preciso fazer distinção entre reconhecimento de tempo de atividade especial e conversão de tempo de atividade comum em especial. “A jurisprudência está pacificada no sentido de que, para fins previdenciários, o tempo de serviço prestado se incorpora ao patrimônio jurídico do segurado na medida em que é prestado, formando direito adquirido. Assim, por exemplo, o tempo de serviço especial acumulado até 28/4/1995 não pode deixar de ser computado como especial se lei posterior modificar os requisitos para qualificação da atividade especial. Entretanto, a conversão de tempo de serviço é questão concernente ao regime jurídico da aposentadoria a ser requerida. Deve ser aplicado o regime jurídico vigente no momento em que se completam os requisitos para se aposentar”, elucida o magistrado. PROCESSO n. 2007.71.54.003022-2. *Assessoria de Comunicação Social do CJF



O juiz federal Rogério Moreira Alves é titular do 3º Juizado Especial Federal de Vitória

Isenção de IR aos anistiados políticos somente incide sobre valores pagos como indenização*

A isenção de imposto de renda aos anistiados políticos incide tão somente sobre os valores pagos a título de indenização, mesmo aos declarados anistiados antes da Lei n. 10.559/02 e que ainda não foram submetidos à substituição de regime prevista no art. 19 deste diploma legal. Assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), em sessão de julgamento realizada em 17 de maio. O pedido do autor, anistiado político, teve, portanto, seu provimento negado pela TNU.

Em primeira instância, o autor havia pleiteado isenção da incidência de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria que ele percebe, além da devolução dos valores já descontados, em razão da isenção tributária prevista aos anistiados políticos pela Lei n. 10.559/2002 e Decreto n. 4.897/2003. A sentença do Juizado Especial Federal do Rio Grande do Sul havia considerado procedente o pedido, sob o fundamento de que “são isentos da incidência do imposto de renda os proventos dos anistiados políticos, inclusive dos que foram

anistiados antes da Lei 10.559/2002, independentemente de se ter ou não operado a substituição de regime prevista no art. 19 daquela lei”.

A 2ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul, no entanto, reformou a sentença, com o argumento de que o autor foi anistiado em virtude do art. 4º da Emenda Constitucional n. 26/85, por pronunciamento da Comissão de Anistia constituída pela Portaria INCRA n. 204/86, alterada pelas portarias INCRA ns. 321/86 e 237/87 e pelo Processo INCRA/SR-11/n. 7947/86. Em decorrência da concessão desse benefício, o autor foi readmitido na função pública, tendo trabalhado até maio de 1991, momento em que foi beneficiado com a aposentadoria por tempo de serviço no cargo de procurador. Esta aposentadoria, no entendimento da Turma Recursal, não é considerada especial, já que é diferente daquela aposentadoria especial com caráter indenizatório. “Na verdade, a indenização operou-se com a própria reintegração ao serviço público, não havendo porque aplicar a isenção da tributação de IR em seus proventos”, afirmou o acórdão da TR-RS.

“Entendo que deve ser mantida a decisão da 2ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul”, afirmou o relator do pedido na TNU, juiz federal Adel Américo Dias de Oliveira. Ele observa que os proventos de aposentadoria do demandante não se enquadram no conceito do art. 5º e seguintes da Lei n. 10.559/02, que trata da reparação econômica aos anistiados políticos. “Somente esse tipo de aposentadoria, aposentadoria especial do anistiado, estaria sujeita à isenção tributária”, afirma o magistrado em seu voto. PROCESSO Nº 2006.71.50.010812-8.

***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

CNJ aprova criação de sistema voltado para a segurança do Poder Judiciário*

O plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em sua última sessão ordinária (14/5), uma proposta de Resolução que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Sinaspj). O Sistema será regido por um conjunto de diretrizes, medidas, protocolos e rotinas de segurança que deverão ser seguidas por todos os tribunais do país e constituirão a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

A instituição de um plano voltado para a segurança de magistrados surgiu ainda em 2011, após a ex-corregedora Nacional de Justiça, ministra Eliana Calmon, constatar o aumento do número de juízes ameaçados no país. A ideia tomou impulso com o assassinato da juíza Patrícia Aciolli, no Rio de Janeiro, em agosto daquele ano, e as ameaças relatadas pelo juiz Paulo Augusto Moreira Lima, da Justiça Federal de Goiás, que se afastou do processo que tinha como réu Carlinhos Cachoeira.

Desde julho de 2011, 202 magistrados relataram à Corregedoria ter sofrido ameaças em virtude de sua atuação. A proposta de ato normativo foi finalizada pela Corregedoria Nacional de Justiça em meados de 2012 e começou a ser analisada pelo plenário do Conselho, mas o julgamento foi suspenso por um pedido de vista do conselheiro José Guilherme Vasi Werner. O ato normativo aprovado na última sessão do CNJ é resultado de um consenso entre a proposta da Corregedoria Nacional de Justiça e as contribuições do conselheiro Vasi Werner.

O Sistema será composto por um Comitê Gestor, pelo Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário (DSIPJ) e pelas Comissões de Segurança Permanente dos Tribunais de Justiça, Tribunais da Justiça Militar e Tribunais Regionais Federais e Eleitorais, já criadas pela Resolução no 104/2010.

O Comitê Gestor será o órgão responsável pela definição da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, que deverá ser submetida à aprovação do plenário do CNJ. Caberá ao órgão também o planejamento, proposição, coordenação, supervisão e controle das ações do Sinaspj.

A proposta aprovada elenca uma série de medidas que poderão ser adotadas pelo Comitê Gestor para garantir a segurança de magistrados. Entre elas a recomendação da remoção provisória de membro do Poder Judiciário em situação de risco, a recomendação de exercício provisório fora da sede, a requisição às polícias da União, Estados e Distrito Federal de auxílio de força policial e serviço de proteção policial a magistrados e seus familiares em situação de risco.

Também caberá ao Comitê Gestor a representação à autoridade policial para apuração de infrações praticadas contra magistrados no exercício de sua função; a representação ao Ministério da Justiça para requisição de instauração de inquérito pela Polícia Federal para apurar infrações cometidas contra magistrados, em caso de omissão dos órgãos locais, e proposição de pedido ao Presidente da República para intervenção das Forças Armadas, entre outras medidas.

O Comitê será presidido por um conselheiro indicado pelo Plenário do Conselho e integrado por um juiz auxiliar da Corregedoria, um juiz auxiliar da Presidência do CNJ, representantes das Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais e membros de órgãos de inteligência e segurança, aprovados pelo Plenário.

O Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário fará parte da estrutura do CNJ e será

subordinado à Presidência. Será o órgão responsável, entre outras funções, por receber pedidos e reclamações de magistrados, supervisionar e coordenar a atuação dos Núcleos de Segurança e Inteligência dos Tribunais e supervisionar e avaliar as medidas de proteção adotadas em favor dos magistrados e seus familiares.

Já as Comissões de Segurança Permanente dos Tribunais ficarão responsáveis por elaborar o plano de proteção e assistência a juízes em situação de risco e deliberar sobre os pedidos de proteção feitos por magistrados ou pelo CNJ por meio do Comitê Gestor, entre outras funções.

A proposta aprovada pelo Plenário recomenda ainda aos Tribunais a adoção de algumas medidas mínimas para a segurança dos magistrados. A Resolução entrará em vigor 60 dias após sua publicação.*Tatiane Freire - Agência CNJ de Notícias

Estagiária da 4ª VF Cível conquista 3º lugar em concurso de artigos em Congresso Internacional



Lara Zangerolame iniciou seu estágio na JFES no dia 13 de maio

A recém-chegada estagiária da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, Lara Santos Zangerolame, estudante do 5º período de direito na FDV, já iniciou seu estágio deixando orgulhosos os servidores do seu local de trabalho. Ela conquistou o 3º lugar em um concurso de artigos no Congresso Internacional de Direito Constitucional, rea-

lizado de 16 a 18 de maio, em Natal (RN).

O artigo "O potencial integrador dos tratados internacionais de direitos humanos ou como (re) pensar a auto-integração do direito: a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência" é o resultado da conclusão das pesquisas da iniciação científica, orientada pela professor Nelson Camatta Moreira.

Lara – que auxilia os servidores Marcia Lopes Fanelli, Fernanda Pastore e Raphael Chedier - no gabinete do juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha (atualmente convocado para o TRF2) - conta que o grupo de pesquisa "Hermenêutica Jurídica e Jurisdição Constitucional" e seu orientador, Nelson, foram muito importantes para que ela conseguisse esta conquista, pois a "ajudaram a centralizar os temas abordados no artigo".

Outros três artigos também terão um rumo certo: um deles será publicado como capítulo de um livro da FDV, outro irá para uma revista de Direito Internacional e o terceiro será apresentado por uma colega co-autora, em congresso que acontecerá em breve em Curitiba.

Lara está envolvida em atividades extracurriculares desde o início de seu curso. Além da ini-

ciação científica, ela também é monitora de Direito Constitucional desde o segundo período, e concilia estas atividades com o estágio, que iniciou no último dia 13.

Procurou o estágio na Justiça Federal movida pelas boas recomendações de colegas que estagiaram aqui. "Sempre ouvia falar na faculdade que a Justiça Federal era muito organizada e informatizada".

Aos 20 anos, a estudante diz que seus planos são seguir carreira acadêmica e conciliá-la com alguma outra carreira no serviço público. Seu grande sonho é ser juíza federal.

Procurando prática jurídica?

Processo seletivo de estágio para Juizado Especial Federal e Turma Recursal



- ✓ Atuação junto a juiz federal
- ✓ Participação em audiências e sessões
- ✓ Rapidez e efetividade em processos
- ✓ Proximidade com as partes
- ✓ Prática nas mais diversas matérias

Inscrições de 27/05 a 07/06/13

Preencha o formulário disponível no www.jfes.jus.br e entregue-o na Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Estágio (SepeNGP), no 1º andar da sede da Justiça Federal do ES (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo, Vitória/ES) ou pelo e-mail estagio@jfes.jus.br.

Informações: (27) 3183-5047

